



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018
PROCESSO N° 1.289/2018

O Senhor RONALDO GASPARELO, Prefeito do Município de Torrinha, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças para veículos e máquinas, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 001/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, consertos e revisões em veículos leves, pesados e máquinas da frota própria da prefeitura do município de Torrinha/SP, também locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços elétricos e mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, bem como o fornecimento de peças genuínas/originais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal desta Cidade, localizada na Rua José Antunes, nº 900, Jardim Residencial Piedade, Torrinha/SP, CEP 17.360-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo nº 1.1578/2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados. Data da realização: 19/12/2018, às 13h00min.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente pelo Pregoeiro nomeado para conduzir o julgamento deste certame, diretamente no endereço supracitado, pelo telefone (14) 3656-9600, ou pelo e-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.torrinha.sp.gov.br.

Integram este Edital os Anexos:

I - Recibo de Retirada;

II - Especificações;

III - Modelo de Proposta de Preços;

IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado;

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII - Parâmetros para aplicação de sanções.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1- A quantidade de serviços/peças indicados no Anexo II representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1.2- São previstas entregas 1/12 avos por mês, de acordo com a necessidade da Prefeitura.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste Pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Torrinha nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, desde que tenha apresentado juntamente com os envelopes Propostas e Documentação, contudo fora deles, o exigido no item 3.1.2. deste Edital;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

3.1.3- Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparado:

Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

Denominação: Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 049/2018 Processo nº 1.289/2018	Denominação: Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 049/2018 Processo nº 1.289/2018
--	---

5- PROPOSTA

5.1- O Modelo do **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, manualmente de forma legível ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3- Deverão estar consignados na proposta:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

5.3.1- A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preços/descontos unitários, expressos em moeda corrente nacional, em até 02 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.3.3- Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.4- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.4.1- Conforme Anexo II deste Edital.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, deverão a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** e **Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014.

c2) Certidão de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços;

f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

6.1.1.2) As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.1.3) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.1.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.1.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

6.1.2.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6- O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço unitário e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e seleção da proposta de maior desconto e das demais com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços ou maiores descontos, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço/menor desconto e, os demais, em ordem decrescente de valor/crescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.4- O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes no caso de preços e crescentes no caso de descontos, inferiores à proposta de menor preço, sem valor/lance mínimo para redução, dentro de até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula;

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparado sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior/desconto superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

bl) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor/desconto, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

a) Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e equiparado, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço/aumento do desconto.

7.13- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço/maior desconto**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço/maior desconto, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço/maior desconto não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- O **pregoeiro** abrirá os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes vencedoras;

7.21- As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 7.10 a 7.13**;

7.22- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos presentes;

7.23- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Protocolos desta Prefeitura;

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio do e-mail licitacao@torrinha.sp.gov.br ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolos desta Prefeitura localizada no endereço supracitado, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.6- Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a **decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 125/2009, de 10/12/2009, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e o fornecedor dos serviços/peças, com



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

9.4- Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3;

9.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte a data da assinatura da respectiva Ata.

9.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9.10- Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra/Ordem de Serviço** e a respectiva Nota de Empenho.

9.10.1- O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **três dias corridos**, contados da convocação;

9.10.2- A retirada do instrumento de compra fica condicionada à atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos dos itens 6.1.2 e 6.1.3;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

9.10.3- Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.11- O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1- Conforme Anexo II deste Edital.

10.1.1- Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.1.2- Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10.2- Constatadas irregularidades no serviço, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

10.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo beneficiário do Registro da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4- O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços/peças entregues.

II - FORMA DE PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) **dias contados** do recebimento da Nota Fiscal devidamente com o aceite dos serviços prestados/mercadorias entregues, pela Tesouraria desta Prefeitura.

11.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

11.4- Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Contabilidade desta Prefeitura.

11.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

11.5.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados nas seguintes fichas:

Unidade Gestora – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

003 – 3.3.90.30 Material de Consumo

005 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

058 – 3.3.90.30 Material de Consumo

061 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.05.08 – Transporte de Alunos – Fundamental

FONTE DE RECURSO: 02 Transferência de Convênio Estadual – Vinculada

107 – 3.3.90.30 Material de Consumo

108 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Assistência Social

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

135 – 3.3.90.30 Material de Consumo

141 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Conselho Tutelar

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

147 – 3.3.90.30 Material de Consumo

149 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Serviço Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

173 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Limpeza Pública

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

234 – 3.3.90.30 Material de Consumo

236 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.08.04 – Estradas de Rodagem

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

252 – 3.3.90.30 Material de Consumo

255 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.08.06 – Ruas e Avenidas

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

260 – 3.3.90.30 Material de Consumo

262 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

Unidade Orçamentária: 02.10.04 – Agricultura e Meio Ambiente

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

297 – 3.3.90.30 Material de Consumo

300 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.07.05 – Central de Ambulância

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

207 – 3.3.90.30 Material de Consumo

210 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.07.07 – Vigilância Sanitária

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

224 – 3.3.90.30 Material de Consumo

227 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13- SANÇÕES

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, conforme parâmetros para aplicação de sanções – Anexo VIII, que além de fazer parte integrante deste Edital, a Contratada declara conhecer integralmente.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico <http://www.torrinha.sp.gov.br>.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.4- Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca da Brotas do Estado de São Paulo.

Torrinha, em 04 de dezembro de 2018.

Ronaldo Gasparelo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (e-mail licitacao@torrinha.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 049/2018
PROCESSO Nº 1.289/2018

Denominação: _____

CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone(s): _____

Obtivemos, através do acesso à página www.torrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2018

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@torrinha.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Torrinha da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1 - O objeto do presente projeto básico é o registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, consertos e revisões em veículos leves, pesados e máquinas da frota própria da prefeitura do município de Torrinha/SP, também locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços elétricos e mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, bem como o fornecimento de peças genuínas/originais referentes a cada marca e modelo de veículos conforme especificados em tabela “ANEXOS I e II”.

1.1 - A AUTORIZAÇÃO para REALIZAÇÃO dos serviços está condicionada ao recebimento das respectivas “ordens de serviços”, das quais deverão constar a(s) via(s) pública(s) onde serão executados.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Manter em perfeito estado de conservação, todos os veículos da frota do Município, como também, aqueles cedidos à municipalidade, haja vista, a essencialidade dos aludidos automotores para o desenvolvimento das atividades das diversas unidades que compõem a Prefeitura Municipal de Torrinha, buscando dessa forma alcançar a otimização e pleno aproveitamento do potencial de tais veículos, promovendo assim maior rapidez e plena qualidade na execução dos serviços municipais.

2.2 - Evitar mediante a manutenção preventiva, a quebra constante dos veículos, as quais em determinadas ocasiões colocam em risco seus condutores, ajudantes, servidores transportados, pacientes e estudantes.

2.3 - Justifica-se ainda a contratação de serviços terceirizados, ao fato de que o Município não possui em seu quadro de servidores, mecânicos no exercício de suas atividades e fica inviável o processo seletivo de profissionais para essa atividade, considerando que além do profissional qualificado, ocorrerá investimentos em máquinas e equipamentos, bem como estrutura física adequada para execução dos serviços.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

3.1 - Os serviços objeto deste projeto básico consistem em manutenção, consertos, revisões e reposições de peças em veículos automotores da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, mediante o fornecimento de mão-de-obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

3.2 - Entende-se por veículos automotores da frota própria do município, locados ou cedidos à municipalidade, todos os “veículos leves”, ônibus, caminhões, micro-ônibus, caminhonetes, tratores, moto niveladoras (autopatrol), tratores esteiras, retroescavadeiras, pá carregadeiras, rolo-compactador, motocicletas e demais veículos tracionados por motores a explosão.

3.3 - Os serviços objeto deste projeto básico abrangerão as manutenções preventivas e/ou corretivas.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

3.4 - Entende-se por manutenção a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos livres de quebras e defeitos, em seu perfeito estado de uso e regular funcionamento, compreendendo as necessárias substituições de peças de desgaste natural e alocação de mão-de-obra necessárias ao bom funcionamento do veículo, de acordo com as normas técnicas específicas para os mesmos.

3.5 - Entende-se como manutenção preventiva àquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive aquelas derivadas dos fabricantes.

3.6 - A manutenção corretiva compreende, diagnóstico, ajustes, limpezas, lubrificações, substituições de peças, regulagens e testes do veículo quebrado, com intuito de torná-lo apto a trafegar com segurança para o motorista e terceiros.

3.7 - A manutenção deverá ser preventivamente em ciclos determinados pela PREFEITURA, e corretivamente sempre que se fizer necessário, tendo em vista as necessidades da contratante, observando, contudo as orientações do fabricante, e consistirá em inspeção, limpeza, regulagens e ajustes necessários para manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, e, ainda efetuar consertos e/ ou substituição de peças.

3.8 - Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão executados em todos os veículos da frota própria do Município, locados ou cedidos à municipalidade.

4 - ESPECIFICAÇÕES

4 - Quanto as peças e acessórios, originais e/ou genuínas de primeira linha:

4.1 - Todas as peça deverão ser originais e/ou genuínas, de primeira linha, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Normas de Regulamentação (NBR).

4.2 - Definição de peças genuínas: são aquelas que tem a logomarca do fabricante do veículo na sua embalagem, é homologada pela montadora;

4.3 - Definição de peças originais: são aquelas produzias pelas mesmas empresas que fabricam as peças genuínas, entretanto não tem o “selo” da montadora na embalagem, as mesmas são acondicionadas na embalagem das empresas que as produzem.

4.4 - As peças terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do aceite definitivo pelo Município de Torrinha.

4.5 - A licitante vencedora dos itens “peças” deverá fornecer, em até 05 (cinco) dias contados da homologação do certame, sem ônus ao Município, a tabela de preços do fabricante, seja ela original ou genuína, bem como fornecer, sem ônus ao Município, todas as alterações dessa tabela, por mídia eletrônica ou sistema informatizado online (caso esse último exija assinatura mensal do serviço, o custo deste acesso deverá ser suportado pela licitante vencedora).

4.5.1 - A tabela que trata o subitem anterior, no ato de sua apresentação, deverá estar acompanhada da nota fiscal de aquisição e/ou declaração do fabricante da linha que a tabela apresentada em mídia digital correspondente a tabela oficial do fabricante, ou ainda, declaração da proponente, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que a tabela apresentada é oficial do fabricante, a qual não é comercializada no mercado geral, mas fornecida gratuitamente pela concessionária da linha aos clientes do ramo de peças ante a relação comercial existente entre eles.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

4.6 - As quantidades estipuladas no Anexo I Proposta de Preços constitui em mera estimativa, não se obrigando ao Município utiliza-lo integralmente.

4.7 - Quanto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos leves, pesados/máquinas do Município de Torrinha:

4.8 - A licitante vencedora se obriga a fornecer toda a mão de obra especializada, bem como todo o material, equipamento e instalações necessárias para atender os serviços estipulados.

4.9 - A licitante deverá providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências. Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.

4.10 - A licitante deverá responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos veículos e equipamentos enquanto durarem os serviços, responsabilizando-se por eventuais danos ou multa no período em que a viatura estiver sob sua posse.

4.11 - O tempo de afastamento do veículo do serviço operacional não poderá exceder a tabela abaixo:

SERVIÇO	HORAS
Substituições	2 horas
Revisões periódicas	1 dia
Reparos de pequena monta	2 dias
Reparos de média monta	5 dias
Reparos de grande monta	10 dias

4.12 - Os serviços, objeto deste edital, obrigatoriamente deverão ser em regra realizados na oficina da licitante vencedora, dentro do Município de Torrinha, sendo que fica vetada a terceirização dos serviços sem a autorização expressa do Município, ou no local onde se encontra o veículo/máquina. Caso a empresa não tenha oficina para a prestação dos serviços dentro do Município de Torrinha, a mesma terá um prazo de 30 (trinta) dias para possuir o estabelecimento em total funcionamento para a prestação dos serviços.

4.13 - As peças deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Prefeitura, na Garagem Municipal, na rua Irene Lacerda, nº 285, Centro.

Tabela de horas manutenção preventiva/corretiva

Item	Descrição	Unidade	Quant
1	Prestação de serviços de reparos elétricos em veículos utilitários de pequeno porte	hora	1.000
2	Prestação de serviços de reparos elétricos em veículos utilitários de grande porte (caminhão, micro-ônibus e ônibus)	hora	1.000
3	Prestação de serviços de reparos elétricos em máquinas	hora	1.000



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

	agrícolas e de terraplanagem		
4	Prestação de serviços de manutenção mecânica geral, preventiva e corretiva em veículos utilitários de pequeno porte	hora	3.000
5	Prestação de serviços de manutenção mecânica geral, preventiva e corretiva em veículos utilitários de grande porte (caminhão, micro ônibus e ônibus)	hora	2.000
6	Prestação de serviços de manutenção mecânica geral, preventiva e corretiva em máquinas agrícolas e de terraplanagem	hora	1.500

Item	Descrição	Unidade	R\$
7	Peças genuínas/originais de primeira linha, para automóveis Fiat	Valor estimado anual R\$	20.000,00
8	Peças genuínas/originais de primeira linha, para automóveis GM Chevrolet	Valor estimado anual R\$	50.000,00
9	Peças genuínas/originais de primeira linha, para automóveis Volkswagen	Valor estimado anual R\$	20.000,00
10	Peças genuínas/originais de primeira linha, para automóveis Renault	Valor estimado anual R\$	10.000,00
11	Peças genuínas/originais de primeira linha, para caminhonete/van/furgão Volkswagen	Valor estimado anual R\$	15.000,00
12	Peças genuínas/originais de primeira linha, para caminhonete/van/furgão Renault	Valor estimado anual R\$	50.000,00
13	Peças genuínas/originais de primeira linha, para caminhonete/van/furgão Citroen	Valor estimado anual R\$	15.000,00
14	Peças genuínas/originais de primeira linha, para caminhonete/van/furgão Fiat	Valor estimado anual R\$	50.000,00
15	Peças genuínas/originais de primeira linha, para caminhão/ônibus Volkswagen	Valor estimado anual R\$	50.000,00
16	Peças genuínas/originais de primeira linha, para caminhão/ônibus Mercedes Benz	Valor estimado anual R\$	50.000,00



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

17	Peças genuínas/originais de primeira linha, para caminhão/ônibus Iveco	Valor estimado anual R\$	50.000,00
18	Peças genuínas/originais de primeira linha, para caminhão/ônibus Ford	Valor estimado anual R\$	20.000,00
19	Peças genuínas/originais de primeira linha, para máquina Michigan	Valor estimado anual R\$	40.000,00
20	Peças genuínas/originais de primeira linha, para máquina Huber Warco	Valor estimado anual R\$	20.000,00
21	Peças genuínas/originais de primeira linha, para máquina New Holland	Valor estimado anual R\$	20.000,00
22	Peças genuínas/originais de primeira linha, para máquina JCB	Valor estimado anual R\$	20.000,00
23	Peças genuínas/originais de primeira linha, para máquina Ford	Valor estimado anual R\$	20.000,00
24	Peças genuínas/originais de primeira linha, para máquina Valtra/Valmet	Valor estimado anual R\$	20.000,00
25	Peças genuínas/originais de primeira linha, para máquina Yanmar	Valor estimado anual R\$	20.000,00

Marcas e modelos de veículos

Nº	ESPÉCIE/TIPO	MARCA/MODELO
1	AUTOMÓVEL	FIAT/LINEA
2	AUTOMÓVEL	VOKSWAGENS/POLO SEDAN 1.6
3	VAN/MICRO ÔNIBUS	FIAT/DUCATO MINIBUS
4	VAN/MICRO ÔNIBUS	FIAT/DUCATO MINIBUS
5	VAN/MICRO ÔNIBUS	CITROEN/JUMPER M33M 2.3
6	CAMINHONETE	FIAT/DOBLO RONTAN/AMBULÂNCIA
7	CAMINHONETE	FIAT/DOBLO RONTAN/AMBULÂNCIA



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

8	CAMINHONETE	FIAT/DOBLO RONTAN/AMBULÂNCIA
9	CAMINHONETE	GM CHEVROLET/S10/AMBULÂNCIA
10	AUTOMÓVEL	GM CHEVROLET/CLASSIC LS
11	VAN/MICRO ÔNIBUS	VOLKSWAGEN/KOMBI/PASSEGEIRO
12	AUTOMÓVEL	GM CHEVROLET/ONIX JOYE
13	AUTOMÓVEL	GM CHEVROLET/ONIX JOYE
14	AUTOMÓVEL	GM CHEVROLET/IPANEMA/AMBULÂNCIA
15	VAN/MICRO ÔNIBUS	RENAULT MASTER
16	VAN/MICRO ÔNIBUS	RENAULT MASTER
17	VAN/MICRO ÔNIBUS	RENAULT MASTER
18	AUTOMÓVEL	GM CHEVROLET MONTANA AMBULÂNCIA
19	AUTOMÓVEL	GM CHEVROLET MONTANA AMBULÂNCIA
20	AUTOMÓVEL	GM CHEVROLET MONTANA AMBULÂNCIA
21	AUTOMÓVEL	GM CHEVROLET/CELTA 1.0 LT
22	CAMINHÃO/ÔNIBUS	IVECO/CITYCLASS 70CI6 ÔNIBUS ESC.
23	CAMINHÃO/ÔNIBUS	MERCEDESSENZ/OF1318 ÔNIBUS ESC.
24	CAMINHÃO/ÔNIBUS	VOLKSWAGENS/15.190 EOD ÔNIBUS ESC.
25	CAMINHÃO/ÔNIBUS	MERCEDESSENZ/MPOLO VICINIO ÔNIBUS ESC.
26	CAMINHÃO/ÔNIBUS	VOLKSWAGENS/MASCA GRANMINI ÔNIBUS ESC.
27	CAMINHÃO	IVECO/130V18
28	CAMINHÃO	VOLKSWAGENS/16.220
29	CAMINHÃO	FORD/CARGO III9
30	CAMINHÃO	IVECO/TECTOR 240E22
31	CAMINHÃO	IVECO/VERTIS 130V19
32	CAMINHÃO	IVECO//TECTOR 150E21 ATACK



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

33	AUTOMÓVEL	GM CHEVROLET/MONTANA LS
34	AUTOMÓVEL	GM CHEVROLET/MONTANA LS
35	MAQUINA/PÁ CARREGADEIRA	MICHIGAN 55C
36	MAQUINA/PÁ CARREGADEIRA	MICHIGAN 55C
37	MAQUINA/MOTO NIVELADORA	HUBER WARCO 140S
38	MAQUINA/MOTO NIVELADORA	NEW HOLLAND 140B
39	MAQUINA/RETRO ESCAVADEIRA	JCB 3C 4X4
40	MAQUINA/TRATOR	FORD 4X4
41	MAQUINA/TRATOR	VALMET 75
42	MAQUINA/TRATOR	YANMAR 1185
43	AUTOMÓVEL	FIAT/UNO MILE ECONOMY
44	AUTOMÓVEL	GM CHEVROLET/ONIX JOYE
45	AUTOMÓVEL	VOLKSWAGENS SAVEIRO 1.6 CS
46	AUTOMÓVEL	RENAULT/CLIO EXP1016HV
47	AUTOMÓVEL	FIAT/UNO MILE ECONOMY



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 049/2018 – PMT

DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 19 de dezembro de 2018, às 13h00min

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

- Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário por hora (R\$)
1	Prestação de serviços de reparos elétricos em veículos utilitários de pequeno porte	hora	1.000	
2	Prestação de serviços de reparos elétricos em veículos utilitários de grande porte (caminhão, micro-ônibus e ônibus)	hora	1.000	
3	Prestação de serviços de reparos elétricos em máquinas agrícolas e de terraplanagem	hora	1.000	
4	Prestação de serviços de manutenção mecânica geral, preventiva e corretiva em veículos utilitários de pequeno porte	hora	3.000	
5	Prestação de serviços de manutenção mecânica geral, preventiva e corretiva em veículos utilitários de grande porte (caminhão, micro ônibus e ônibus)	hora	2.000	
6	Prestação de serviços de manutenção mecânica geral, preventiva e corretiva em	hora	1.500	



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

	máquinas agrícolas e de terraplanagem			
--	---------------------------------------	--	--	--

Item	Descrição	Desconto na tabela de fábrica (em %)
7	Peças genuínas/originais de primeira linha, para automóveis Fiat	
8	Peças genuínas/originais de primeira linha, para automóveis GM Chevrolet	
9	Peças genuínas/originais de primeira linha, para automóveis Volkswagen	
10	Peças genuínas/originais de primeira linha, para automóveis Renault	
11	Peças genuínas/originais de primeira linha, para caminhonete/van/furgão Volkswagen	
12	Peças genuínas/originais de primeira linha, para caminhonete/van/furgão Renault	
13	Peças genuínas/originais de primeira linha, para caminhonete/van/furgão Citroen	
14	Peças genuínas/originais de primeira linha, para caminhonete/van/furgão Fiat	
15	Peças genuínas/originais de primeira linha, para caminhão/ônibus Volkswagen	
16	Peças genuínas/originais de primeira linha, para caminhão/ônibus Mercedes Benz	
17	Peças genuínas/originais de primeira linha, para caminhão/ônibus Iveco	
18	Peças genuínas/originais de primeira linha, para caminhão/ônibus Ford	
19	Peças genuínas/originais de primeira linha, para máquina Michigan	
20	Peças genuínas/originais de primeira linha, para	



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

	máquina Huber Warco	
21	Peças genuínas/originais de primeira linha, para máquina New Holland	
22	Peças genuínas/originais de primeira linha, para máquina JCB	
23	Peças genuínas/originais de primeira linha, para máquina Ford	
24	Peças genuínas/originais de primeira linha, para máquina Valtra/Valmet	
25	Peças genuínas/originais de primeira linha, para máquina Yanmar	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega e Condições de pagamento: CONFORME EDITAL

DECLARO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Especificações.

Responsável pela assinatura do Contrato:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

E-MAIL PROFISSIONAL: _____



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

E-MAIL PESSOAL: _____

Local, _____ em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome, RG e CPF



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Setor de Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 999/2018

PROCESSO Nº 1.289/2018

A PREFEITURA DE TORRINHÃ no Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Antunes, 900 – Centro – TORRINHÃ - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.364.220/0001-03, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. RONALDO GASPARELO. Portador do R.G. nº 29.174.715-2 SSP/SP, CPF Nº 280.505.058-47, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do 125/2009, de 10/12/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF: RG:

Telefone(s):

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, consertos e revisões em veículos leves, pesados e máquinas da frota própria da prefeitura do município de Torrinhã/SP, também locados ou cedidos à municipalidade, compreendendo serviços elétricos e mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, bem como o fornecimento de peças genuínas/originais, conforme especificações constantes do Anexo II – Especificações.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- O tempo de afastamento do veículo do serviço operacional não poderá exceder a tabela abaixo:

SERVIÇO	HORAS
Substituições	2 horas
Revisões periódicas	1 dia
Reparos de pequena monta	2 dias
Reparos de média monta	5 dias
Reparos de grande monta	10 dias

2.2 - Os serviços, objeto deste edital, obrigatoriamente deverão ser em regra realizados na oficina da licitante vencedora, dentro do Município de Torrinhã, sendo que fica vetada a terceirização dos serviços sem a autorização expressa do Município, ou no local onde se encontra o veículo/máquina. Caso a empresa não tenha oficina para a prestação dos serviços dentro do Município de Torrinhã, a mesma terá



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

um prazo de 30 (trinta) dias para possuir o estabelecimento em total funcionamento para a prestação dos serviços.

2.3 - As peças deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Prefeitura, na Garagem Municipal, na rua Irene Lacerda, nº 285, Centro.

2.4 - Com as especificações conforme Anexo II do edital da licitação.

2.5- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.6- Constatadas irregularidades no serviço, a Prefeitura de Torrinha, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

2.6.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.7- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil após a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E PAGAMENTO

4.1- Os preços a serem pagos serão os seguintes:

Item	Especificação	Quantidade prevista	Valor Unitário Registrado

4.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da emissão dos Atestados de Recebimento, diretamente na Tesouraria da Prefeitura à DETENTORA.

4.2.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.2.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.2.3- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados nas seguintes fichas:

Unidade Gestora – PREFEITURA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

003 – 3.3.90.30 Material de Consumo

005 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

058 – 3.3.90.30 Material de Consumo

061 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.05.08 – Transporte de Alunos – Fundamental

FONTE DE RECURSO: 02 Transferência de Convênio Estadual – Vinculada

107 – 3.3.90.30 Material de Consumo

108 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Assistência Social

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

135 – 3.3.90.30 Material de Consumo

141 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Conselho Tutelar

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

147 – 3.3.90.30 Material de Consumo

149 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Serviço Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

173 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Limpeza Pública

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

234 – 3.3.90.30 Material de Consumo

236 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.08.04 – Estradas de Rodagem

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

252 – 3.3.90.30 Material de Consumo

255 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.08.06 – Ruas e Avenidas

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

260 – 3.3.90.30 Material de Consumo

262 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.10.04 – Agricultura e Meio Ambiente

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

297 – 3.3.90.30 Material de Consumo

300 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.07.05 – Central de Ambulância



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro
207 – 3.3.90.30 Material de Consumo
210 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 02.07.07 – Vigilância Sanitária
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro
224 – 3.3.90.30 Material de Consumo
227 – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 049/2018 e nesta Ata, o objeto deste ajuste.
- 5.2- Substituir, no local da prestação dos serviços e no prazo ajustado, após notificação, o serviço/peça recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, quando for o caso.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- O fiscal desta Ata de Registro de Preços é o funcionário Luciano Puritta, Diretor do Departamento Municipal de Estradas e Rodagem.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do serviço contratado.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Anexo VIII do referido Edital, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº 049/2018, com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;
- 8.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA- FORO

- 9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Comarca de Brotas, Estado de São Paulo.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Torrinha, ... de de 2018.

RONALDO GASPARELO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:

RG:

2. _____

NOME:

RG:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 049/2018, realizado pela Prefeitura de Torrinha/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 049/2018, realizado pela Prefeitura de Torrinha/SP.

Torrinha, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal
RG nº.....



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 049/2018, da Prefeitura de Torrinha, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO VIII

PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TORRINHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de detalhar as cláusulas especificadas em Edital, que faz regra entre as partes licitantes; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções decorrentes desta licitação.

RESOLVE definir parâmetros para aplicação de sanções em decorrência desta licitação, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa a infringência do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura de Torrinha, Estado de São Paulo, obedecerá o aqui disposto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura de Torrinha, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta Resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço ou da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O serviço/peça não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura de Torrinha, Estado de São Paulo, que não excederá a 02 (dois) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da peça e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.